

## LEI Nº 2.672/2024

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.921,44 (vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro Centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

**020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**020001.0469500292.100 – FESTA DO SANFONEIRO**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros–Pes. Jurídica	215	150000000000	22.921,44

**Total.....R\$ 22.921,444**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**020001.0469500292.098 – FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	204	150000000000	14.552,04
3.3.90.31.00000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.	205	150000000000	1.000,00
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	206	150000000000	1.369,40

**020001.0469500292.104 – RODEIO EM SANTA LUZIA**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------	-------	---------------	-------------



3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros–Pes. Jurídica	231	150000000000	6.000,00
-----------------	--	-----	--------------	----------

**Total.....R\$22.921,44**

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 15 de Julho de 2024.



**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



## SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 075/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de junho de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2672/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro.



**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





---

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.